



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

PARECER JURÍDICO

Projeto de Resolução n.º 02/2019

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria parlamentar que busca alterar o parágrafo único do artigo 45 da Resolução 187/2002, que dispõe sobre o Regimento Interno desta Casa.

Em suma, o projeto pretende alterar a iniciativa para a propositura que fixar o subsídio dos vereadores, tornando-a concorrente.


Trata-se de questão procedimental desenvolvida exclusivamente no interior da Câmara Municipal.

Dessa forma, cabe aos nobres vereadores decidir discricionariamente qual o procedimento a ser adotado.

Ante o exposto, não tenho nada a opor ao projeto em tela.

Sem embargo de entendimento contrário, é o parecer.

Barra Bonita, em 16 de agosto de 2019.


Rafael Verolez
Consultor Jurídico
OAB/SP 322.021